



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08 00008/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

**Aos 20 dias do mês de Abril de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2008; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97; FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 15.424.996/0001-30.

VENCEDOR: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 46.194.914/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	BEBIDA LÁCTEA _ SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM DE 1L	MASTERBOI	UND	12278	5,15	63.231,70
67	PRESUNTO – BOA PROCEDÊNCIA E DE QUALIDADE COM REGISTRO NO SIF OU SIE, COM CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO	SEARA	KG	220	9,69	2.131,80
71	ABACAXI PÉROLA IN NATURA PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	UND	1200	3,20	3.840,00
72	ABÓBORA / JERIMUM IN NATURA PESO MÉDIO DE 2KG A 2,5KG	IN NATURA	KG	255	2,70	688,50
73	ALFACE – LISA IN NATURA PESO MÉDIO 200 G	IN NATURA	UND	500	1,80	900,00
74	ALHO IN NATURA ALHO – CABEÇA PESO MÉDIO 60 G	IN NATURA	KG	690	15,49	10.688,10
75	BANANA – PACOVAN IN NATURA. PESO MÉDIO 100G	IN NATURA	UND	2300	0,70	1.610,00
76	BANANA COMPRIDA – TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PESO MÉDIO 150G	IN NATURA	UND	780	0,75	585,00



77	BATATA DOCE– IN NATURA PESO MÉDIO 250 G	IN NATURA	KG	2000	3,50	7.000,00
78	BATATA INGLESA – IN NATURA PESO MÉDIO DE 100 Gr	IN NATURA	KG	2340	4,95	11.583,00
79	BETERRABA – PESANDO APROXIMADAMENTE 125 G POR UNIDADE	IN NATURA	KG	600	2,35	1.410,00
80	CEBOLA BRANCA – IN NATURA –PESO MÉDIO 100 G POR UNIDADE	IN NATURA	KG	5100	7,15	36.465,00
81	CEBOLINHA – PESANDO 125 Gr POR MOLHO APROXIMADAMENTE	IN NATURA	UND	160	2,00	320,00
82	CENOURA – FRESCA, UNIDADE COM PESO MÉDIO 180 G	IN NATURA	KG	1000	5,35	5.350,00
83	CHUCHU – IN NATURA PESO MÉDIO POR UNIDADE: 250 G	IN NATURA	UND	2350	1,15	2.702,50
84	COENTRO – IN NATURA PESO MÉDIO DE 125 G	IN NATURA	UND	1600	2,80	4.480,00
85	COLORAL– EM PÓ, PCT COM 1KG	COR E SABOR	KG	840	8,99	7.551,60
86	COMINHO EM PÓ PCT COM 1KG	COR E SABOR	KG	480	28,30	13.584,00
87	INHAME– IN NATURA PESO MÉDIO 400 G	IN NATURA	KG	500	8,99	4.495,00
88	LARANJA – MIMO IN NATURA APROPRIADA PESO MÉDIO DE 180 G	IN NATURA	KG	180	4,60	828,00
89	LARANJA – PÊRA IN NATURA APROPRIADA PESO MÉDIO DE 180 G	IN NATURA	KG	300	4,00	1.200,00
90	LIMÃO TAITI – IN NATURA UNIDADE COM PESO MÉDIO 50 G	IN NATURA	KG	468	3,90	1.825,20
91	MAÇÃ – VERMELHA NACIONAL, PESO MÉDIO UNIDADE 100 G	IN NATURA	KG	93	11,15	1.036,95
92	MACAXEIRA – TUBÉRCULO IN NATURA 300G POR UNIDADE	IN NATURA	KG	1240	3,60	4.464,00
93	MAMÃO FORMOSA IN NATURA– UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 1,5 KG	IN NATURA	KG	1038	3,10	3.217,80
94	MELANCIA IN NATURA – PESO MÉDIO DE 4KG CADA UNIDADE	IN NATURA	KG	1035	2,40	2.484,00
95	MELÃO ESPANHOL OU AMARELO – IN NATURA PESO MÉDIO POR UNIDADE: 1,0 KG	IN NATURA	KG	600	6,70	4.020,00
96	OVO – DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – BANDEJAS COM 30 UNIDADES	KUMAMOTO	BDJ	1650	16,40	27.060,00
97	PIMENTÃO – VERDE IN NATURA PESO MÉDIO 100 G	IN NATURA	UND	500	0,69	345,00
98	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR ACEROLA SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE 1KG	OLINDA POLPAS	KG	2460	10,70	26.322,00
99	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR CAJÁ SEM	OLINDA POLPAS	KG	2960	14,90	44.104,00



	CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE 1KG						
100	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR CAJU SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE 1KG	OLINDA POLPAS	KG	2960	14,90	44.104,00	
101	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR GOIABA SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE 1KG	OLINDA POLPAS	KG	2960	10,70	31.672,00	
102	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MANGA SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE 1KG	OLINDA POLPAS	KG	2960	14,39	42.594,40	
103	POLVILHO – GOMA DE MANDIOCA, BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	DA CASA	KG	320	6,00	1.920,00	
104	REPOLHO – BRANCO IN NATURA PESO MÉDIO 1,2 G	IN NATURA	KG	270	2,50	675,00	
105	TOMATE COMUM IN NATURA PESO MÉDIO UNIDADE 100 G	IN NATURA	KG	4600	4,50	20.700,00	
106	UVA ROXA OU VERDE – REDONDA PESO MÉDIO DO CACHO: 100 A 200 G	IN NATURA	KG	110	5,45	599,50	
109	BEBIDA LÁCTEA _ SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM DE 1L	BOM LEITE	UND	4092	5,15	21.073,80	
<b>TOTAL</b>						<b>458.861,85</b>	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97; FUNDOMUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 15.424.996/0001-30.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que



Documento assinado eletronicamente por: MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA  
Acesse em: <https://eicetico.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 16385699-c214b1-8f34-66084746b543

o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.

46.194.914/0001-31

Valor: R\$ 458.861,85

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

---

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA  
PREFEITA

---

IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS  
E SERVIÇOS LTDA